

PH-CASP
PH-CASP
PH-CASP
PH-CASP
2024

PISO DE HONORÁRIOS
CONTÁBEIS APLICADOS
AO SETOR PÚBLICO

ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE
ASSOCIE-SE



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE
ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS



C.P.L.

Fls. 24

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS

OFÍCIO SESCAP/TO Nº 26/2024

Palmas, em 21 de novembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Contador MARCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO
NESTA

Senhor Presidente,

Ao avaliar o teor da **NBC PG nº 01** em conjunto com a **Resolução CFC nº 1.676/2022** que define o **Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRCs** de 2018 até 2027 e, em especial, observando a missão desse sistema, que é “**inovar para o desenvolvimento da profissão contábil, zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público**”, o que coaduna com a política de valorização da profissão e, por consequência, dos profissionais da contabilidade, sem os quais inexistiria tanto a profissão quanto o próprio **Sistema CFC/CRCs**.

E, neste aspecto, considerando que “**a justa remuneração do profissional**” faz ponte com a “**qualidade dos serviços prestados**” que, por sua vez, exigem contínua “**qualificação, capacitação e aprimoramento**”. E, estando, por este motivo, atrelados aos “**Objetivos Estratégicos do Sistema CFC/CRCs**”, conforme o destaque abaixo que foi extraído da citada Resolução:

Objetivos Estratégicos do Sistema CFC/CRCs:

1. Fortalecer o ambiente regulatório e garantir as prerrogativas profissionais;
2. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil.
3. Elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade.
4. Firmar Parcerias Estratégicas.
5. Atuar como fator de proteção da sociedade
6. Promover a satisfação da classe contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs.
7. Garantir sustentabilidade orçamentária e financeira do Sistema CFC/CRCs
8. Garantir qualidade e confiabilidade nos processos e nos procedimentos.
9. Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.
10. Elaborar, acompanhar e aperfeiçoar normas de interesse do Sistema CFC/CRCs, da profissão e da Ciência Contábil
11. Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRCs.
12. Ampliar e integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRCs.
13. Atrair e reter talentos.
14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.
15. Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs

Assim, com o propósito de elevar o campo de atuação e o conceito profissional contábil perante a sociedade e, sobretudo, dignificar o exercício da contabilidade pública no âmbito da classe contábil no Estado do Tocantins, favorecendo o cumprimento de parte dos 15



C.P.L.

Fls. 25

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS

(quinze) objetivos estratégicos do Sistema CFC/CRCs, atualizamos a *Tabela de Honorários Mensais de Serviços Especializados de Contabilidade Pública a Serem Aplicados nas Contratações entre Empresas de Serviços Contábeis e Profissionais da Área Contábil com Entes Públicos Municipais do Estado do Tocantins* conforme a praxe e o regulamento estabelecido desde o exercício de 2013, medida adotada através de *Laudo Pericial* elaborado por profissional devidamente inscrito no CRCTO e no CNPC.

Essa nova Planilha, agora denominada tabela de *Piso de Honorários Contábeis Aplicados ao Setor Público - PH-CASP 2024*, estabelece parâmetros remuneratórios para a contratação de serviços especializados de contabilidade pública com abrangência no território do Estado do Tocantins e, cuja definição de seus patamares, são condizentes com a responsabilidade social da profissão, alcança o interesse público para os entes municipais e formata um padrão de comparação para os órgãos fiscalizadores (TCE e MPE), além de integrar a política de valorização defendida por este *Sindicato* com perfeito alinhamento, com a política de valorização explicitada nos *Objetivos Estratégicos do Sistema CFC/CRCs*.

Portanto, diante do mencionado, entendemos que a *Tabela PH-CASP 2024*, abrange a política de valorização profissional na circunscrição do *Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRCTO* e, dessa forma, essa Tabela, obtendo a homologação do SESCAP/TO, poderá obter, também, o registro no *Plenário do CRCTO*.

Destarte, do que já informamos, essa medida alcança, também, a *Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)*, pois favorece a transparência e a uniformização de custos na administração pública, diante da *Lei nº 14.039/2020*, que considerou os serviços de contabilidade como sendo de natureza técnica singular para dispensar a obrigatoriedade de licitação e, ainda, por valorizar o interesse público ao delimitar uma média de preços de serviços contábeis a serem prestados junto aos entes municipais, respaldando, inclusive, os órgãos fiscalizadores do poder público, como também, a fiscalização do exercício profissional.

Por todos os motivos já expostos, os quais permitiram a este *Sindicado* homologar a *Tabela de Honorários Mensais de Serviços Especializados de Contabilidade Pública a Serem Aplicados nas Contratações com os Entes Públicos Municipais do Estado do Tocantins*, pedimos a esse egrégio *Conselho Profissional*, que proceda com o registro da *Tabela PH-CASP 2024* como instrumento de preços para a contratação de serviços contábeis entre organizações contábeis e profissionais da área contábil com entes públicos municipais a partir do *exercício de 2025* e promova sua ampla divulgação nos meios de comunicação da classe contábil e junto às organizações públicas e privadas que se relacionem mantenham interesses comuns com o CRCTO.

Atenciosamente,

**Contador Paulo Henrique dos Santos Macedo
Presidente do SESCAP/TO**



C.P.L.
Fls. 26

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS

**PISO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO
TABELA PH-CASP 2024**

O Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Tocantins - SESCAP/TO, tomando como premissa "a elevação da percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade" e, por consequência, a manutenção da dignidade da classe, defende a adoção de tabela de valores de serviços contábeis mínimos para o estabelecimento de uma remuneração justa aos prestadores de serviços contábeis que em sua maioria absoluta estão organizados através de escritórios e empresas de serviços contábeis.

Neste aspecto, é de se considerar que à justa remuneração tem estreitos lastrhos com a qualidade dos serviços prestados, vez que cada dia mais é exigido pelos tomadores e órgãos fiscalizadores, maior qualificação, contínua capacitação e aprimoramento profissional e, por outro lado, há necessidade de harmonização de preços em patamares condizentes com a responsabilidade social tanto das organizações contábeis como dos profissionais que as compõe, sendo eles os responsáveis pela execução da contabilidade pública ou governamental.

Com este propósito e dispondo da tabela de honorários em vigor desde o exercício de 2013, inicialmente obtida através de pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa, Propaganda, Publicidade, Projetos Econômicos e Sociais - IPEPE com abrangência no Estado do Tocantins e que consubstanciou em uma Tabela de Honorários Mensais de Serviços Especializados de Contabilidade Pública, cuja atualização continuada se daria por meio de nova pesquisa de mercado ou por simples atualização de valores baseado no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, expedido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Nossa iniciativa, foi a de atualizar a Tabela pelo IGP-M / FGV, na forma regulamentar e promover apenas a atualização dos valores, não constituindo reajuste ou aumento sobre os honorários, mas implementando apenas a justa e simples atualização e correção pela inflação, nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024 que, em suma, mantém os mesmos valores praticados em 2020, não fosse a necessidade de reposição do poder aquisitivo da moeda corroído pela inflação do período.

A atualização dos valores constantes dessa Tabela é o mais assertivo caminho para trazer tais valores ao momento presente e reconhecer os aspectos participativos e democráticos de sua elaboração junto aos profissionais, especialmente em razão do exercício da profissão exigir zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, além da necessária independência profissional, atributos que faz ligação com a qualidade dos trabalhos a serem prestados e que, por sua vez, faz inter-relação com a justa remuneração contratual, resultando na qualidade da contraprestação.

O objetivo da Tabela em si, é estabelecer parâmetros remuneratórios mínimos para a contratação de serviços especializados de contabilidade pública e, com isto, resguardar a qualidade e a independência profissional nos serviços prestados em municípios com abrangência no Estado do Tocantins. A definição dos patamares são condizentes com a responsabilidade social exigida da organização contábil, como do profissional e da própria profissão e, ainda, integra a política de valorização defendida e buscada pelas entidades representativa da classe contábil, motivo pelo qual, após a homologação da Tabela PH-CASP 2024 no âmbito do SESCAP/TO, a submeteremos ao registro no Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRC/TO.



C.P.L.
Fls. 27

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS

Ao elaboramos a Tabela, consideramos, sobretudo, o direito à liberdade econômica e a possibilidade de estabelecimento de valores diferentes do constante dessa Tabela, mas a busca é que ela possa ser revestida do caráter de “**piso**” ou tabela de “**honorários mínimos**” para que as organizações contábeis e profissionais possam utilizá-la como referencial para o mínimo, dado ao impacto social e profissional que os serviços abrangidos pela **Tabela PH-CASP 2024** alcançam e, ainda, os elementos para a determinação de valores, nos termos do Item 7, da NBC PG 01 e da Resolução CFC nº 1.590/2020.

- a) a relevância, o vulto, a complexidade, os custos e a dificuldade do serviço a executar;
- b) o tempo que será consumido para a realização de outros serviços;
- c) o resultado lícito favorável que, para o contratante, advirá com serviço prestado;
- d) o resultado lícito favorável que, para o contratante, advirá com o serviço prestado;
- e) a peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente;
- f) o local em que o serviço será prestado.

Neste ponto, a atualização dos valores da referida Tabela, que é realizada anualmente pelo Índice IGP-M / FGV, é a medida mais equânime para o equilíbrio entre a **justa remuneração e a qualidade na prestação dos serviços para o exercício de 2025**, como forma de harmonizar preços, estabelecendo um padrão entre a remuneração dos diferentes tipos de trabalhos e a manutenção do interesse público ante a dignidade e independência profissional por meio de uma **remuneração condigna** e capaz de suportar condições de trabalho compatíveis com o exercício ético profissional da contabilidade e a busca pelo aprimoramento técnico.

A elaboração da presente Tabela, quando do exercício inicial (2013), levou-se em conta os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela Classe. Nos exercícios seguintes, a medida adotada foi a atualização dos valores pelos índices inflacionários, fato que mantém a mesma Tabela dos idos de 2013, como inalterada mesmo há 10 (dez) anos, como também mantém inalterado o objetivo da Tabela que é o alcance do cumprimento do **Item 4, alíneas “a” e “n” da NBC PG 01** e para que a organização contábil e o profissional possa determinar o valor de seus honorários de acordo com a natureza e a complexidade dos serviços profissionais prestados.

NBC PG 01 - Item 4.

“(a) exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente, resguardando o interesse público, os interesses de seus clientes ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais”;

“(n) ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja defendendo remuneração condigna, seja zelando por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional da Contabilidade e seu aprimoramento técnico”;

Assim, recomenda-se às organizações contábeis e aos profissionais da contabilidade, que contrate os honorários previamente e por escrito, observadas as disposições da NBC PG 01, fixando o valor, reajuste e condições de pagamento, inclusive no caso de acordo tomando como parâmetros os preços mínimos baseados na **Tabela PH-CASP 2024** para a contratação de serviços entre profissionais e organizações contábeis com entes públicos municipais, a partir do exercício de 2025.

Palmas, em 27 de novembro de 2024

**Contador Paulo Henrique dos Santos Macedo
Presidente do SESCAP/TO**



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS

TABELA PH-CASP

PISO DE HONORÁRIOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO

SERVICOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO		Variação em 2024	5,0964%
01.01.00	Câmara Municipal		2024
01.01.01	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 0.6	6.908,43	
01.01.02	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 0.8	8.074,51	
01.01.03	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.0	9.345,66	
01.01.04	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.2	10.114,17	
01.01.05	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.4	10.591,11	
01.01.06	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.6	11.376,23	
01.01.07	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 1.8	12.215,34	
01.01.08	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.0	13.146,74	
01.01.09	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.2	14.132,16	
01.01.10	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.4	14.755,61	
01.01.11	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.6	15.255,98	
01.01.12	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 2.8	15.833,28	
01.01.13	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.0	16.364,45	
01.01.14	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.2	17.018,66	
01.01.15	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.4	17.549,83	
01.01.16	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.6	18.250,18	
01.01.17	Câmara - Mun. c/ Índice FPM 3.8	18.750,58	
01.01.18	Câmara - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	19.389,40	

Câmaras Municipais com receitas (duodécimos) superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organação contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.02.00 Prefeitura Municipal		2024
01.02.01	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 0.6	15.464,96
01.02.02	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 0.8	17.846,13
01.02.03	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.0	18.885,84
01.02.04	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.2	20.027,93
01.02.05	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.4	21.083,87
01.02.06	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.5	22.340,83
01.02.07	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 1.8	23.382,43
01.02.08	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.0	24.653,73
01.02.09	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.2	25.695,34
01.02.10	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.4	26.937,93
01.02.11	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.6	27.824,52
01.02.12	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 2.8	28.940,51
01.02.13	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.0	29.979,59
01.02.14	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.2	29.711,17
01.02.15	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.4	32.057,76
01.02.16	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.6	33.173,77
01.02.17	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM 3.8	34.366,66
01.02.18	Prefeitura - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	35.790,32

Prefeituras Municipais com receitas superiores às médias descritas acima, terão os honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organação contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.03.00 Fundo Municipal de Saúde		2024
01.03.01	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 0.6	8.040,52
01.03.02	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 0.8	8.875,56



C.P.L.
Fls. 29

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS

01.03.03	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.0	9.625,75
01.03.04	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.2	10.666,77
01.03.05	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.4	11.277,94
01.03.06	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.6	12.082,50
01.03.07	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 1.8	12.829,65
01.03.08	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.0	13.634,22
01.03.09	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.2	14.309,57
01.03.10	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.4	15.056,70
01.03.11	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.6	15.686,69
01.03.12	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 2.8	16.487,21
01.03.13	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.0	17.333,85
01.03.14	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.2	18.134,34
01.03.15	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.4	18.857,93
01.03.16	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.6	19.919,95
01.03.17	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM 3.8	20.720,44
01.03.18	Fundo de Saúde - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	21.905,51

Fundos Municipais de Saúde com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organação contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.04.00 Fundo Municipal de Educação		2024
01.04.01	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 0.6	8.030,98
01.04.02	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 0.8	8.983,24
01.04.03	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.0	9.611,40
01.04.04	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.2	10.860,59
01.04.05	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.4	11.220,53
01.04.06	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.6	11.938,95
01.04.07	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 1.8	12.657,37
01.04.08	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.0	13.390,13
01.04.09	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.2	14.094,21
01.04.10	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.4	14.769,56
01.04.11	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.6	15.425,19
01.04.12	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 2.8	16.148,78
01.04.13	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.0	17.026,19
01.04.14	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.2	17.749,78
01.04.15	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.4	18.519,52
01.04.16	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.6	19.427,72
01.04.17	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM 3.8	20.258,98
01.04.18	Fundo de Educação - Mun. c/ Índice FPM acima de 4.0	21.290,21

Fundos Municipais de Educação com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organação contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.05.00 Fundo Municipal de Assistência Social		2024
01.05.01	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 0.6	5.850,65
01.05.02	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 0.8	6.828,08
01.05.03	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.0	7.341,14
01.05.04	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.2	8.026,78
01.05.05	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.4	8.605,40
01.05.06	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.6	9.122,68
01.05.07	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 1.8	9.740,46
01.05.08	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.0	10.300,82
01.05.09	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.2	10.810,93
01.05.10	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.4	11.249,24



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS

01.05.11	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.6	11.391,78
01.05.12	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 2.5	11.859,09
01.05.13	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.0	12.515,60
01.05.14	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.2	13.008,31
01.05.15	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.4	13.547,15
01.05.16	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.6	14.224,44
01.05.17	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM 3.8	14.786,36
01.05.18	Fundo de Assist. Social - Mun. c/ Índice FPM acima de 4,0	15.455,96

Fundos Municipais de Assistência Social com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional/organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.06.00 Instituto Municipal de Previdência		2024
01.06.01	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 0,6	5.618,44
01.06.02	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 0,8	6.496,00
01.06.03	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1,0	7.096,37
01.06.04	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1,2	7.696,75
01.06.05	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1,4	8.358,67
01.06.06	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1,6	8.943,65
01.06.07	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 1,8	9.705,56
01.06.08	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2,0	10.344,38
01.06.09	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2,2	10.860,16
01.06.10	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2,4	11.345,15
01.06.11	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2,6	11.630,28
01.06.12	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 2,5	12.152,60
01.06.13	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3,0	12.790,87
01.06.14	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3,2	13.396,01
01.06.15	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3,4	14.017,72
01.06.16	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3,6	14.573,18
01.06.17	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM 3,8	15.211,38
01.06.18	Instit. de Previdência - Mun. c/ Índice FPM acima de 4,0	15.766,89

Institutos de Previdência Municipal com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional / organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

01.07.00 Entidade de Serviço Autônomo de Água e Esgoto		2024
01.07.01	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 0,6	5.423,33
01.07.02	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 0,8	6.421,86
01.07.03	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1,0	7.046,82
01.07.04	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1,2	7.729,21
01.07.05	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1,4	8.397,24
01.07.06	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1,6	8.950,40
01.07.07	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 1,8	9.546,65
01.07.08	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2,0	10.085,46
01.07.09	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2,2	10.595,57
01.07.10	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2,4	11.076,95
01.07.11	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2,6	11.261,02
01.07.12	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 2,5	11.792,16
01.07.13	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3,0	12.477,16
01.07.14	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3,2	13.008,31
01.07.15	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3,4	13.585,61
01.07.16	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3,6	14.301,36
01.07.17	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM 3,8	14.863,29
01.07.18	Serv. Autôn. Água e Esgoto - Mun. c/ Índice FPM acima de 4,0	15.532,86



C.P.L.
Fls. 33

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS

Serviços Autônomos de Água e Esgoto com receitas superiores às médias descritas acima, terão honorários estabelecidos, considerando o valor do orçamento anual, como medida de justa remuneração profissional / organização contábil, devendo ser utilizado os valores das faixas superiores para haver equilíbrio entre prestação e contraprestação dos serviços.

Os honorários a serem estabelecidos entre o profissional / organização contábil e as demais Entidades Municipais não Relacionadas na Tabela PH-CASP, será equivalente ao valor de uma mensalidade dos honorário da entidade, que poderá ser incluido cláusula específica no contrato único.

Os honorários a serem estabelecidos entre o profissional / organização contábil para elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e Balanço Anual Consolidado, será equivalente ao valor de uma mensalidade dos honorário da entidade, que poderá ser incluido cláusula específica no contrato único.

Os honorários a serem estabelecidos entre o profissional / organização contábil para elaboração das principais Leis do Planejamento Municipal, ou seja, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (até 15/04), PPA - Plano Plurianual nas versões de implementação ou revisão (até 30/08) e LOA - Lei Orçamentaria Anual (até 30/08), cada uma, terá o mesmo valor de uma mensalidade contratada e individualizadamente, que podem ser incluidas no mesmo contrato do ente público.

DEMAIS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

SICONF / Prestação de Contas e Informações	2024
Balanço Anual	2.961,79
EFD Reinf	1.763,88
RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária	1.763,88
RGF - Relatório de Gestão Fiscal	1.763,88
MSC - Matriz de Saldos Contábeis - STN / LRF	1.763,88
SADIPEM - Dívida Pública, Oper. Créditos e Garantias	1.763,88
SIOPS - Prestação de Contas e Informações em Saúde	2024
Prestações de Contas e Informação Bimestral	3.083,87
Prestação de Contas e Informação Anual	3.083,87
SIOPE - Prestação de Contas e Informações em Educação	2024
Prestação de Contas e Informação Bimestral	3.528,04
Prestação de Contas e Informação Anual	3.528,04
DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais	2024
Serviços por Declaração Apresentada	1.246,90
DIRF - Declaração de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	2024
Serviços por Declaração Apresentada	2.908,64
CNPJ - Constituição/Alteração de Entidades Públicas	2024
Serviços por Constituição / Alteração de Entidades	2.472,14
TCE - Tomada de Contas Especial	2024
Hora Profissional Trabalhada	391,26
O valor dos honorários para Tomada de Contas Especial - TCE, poderão sofrer alterações, dependendo do grau de dificuldade, o trabalho a ser executado, e em alguns casos, pode haver necessidade de contratação de profissionais de outras áreas de formação para execução dos serviços, consubstanciando fator de oneração de custos e do preço final.	
Auditória Independente	2024
Hora Profissional Trabalhada	391,26
O valor dos honorários para Auditória Independente, poderão sofrer alterações, dependendo do grau de dificuldade, o trabalho a ser executado, e em alguns casos, pode haver necessidade de contratação de profissionais de outras áreas de formação para execução dos serviços, consubstanciando fator de oneração de custos e do preço final.	
Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais e Semestrais (Por Audiência)	2024
Realização de Audiências Públicas Quadrimestral e Semestral (por audiência)	5.200,80
O valor dos honorários para realização das Audiências Públicas com vista ao cumprimento do art. 9º, § 4º, da LRF (Metas Fiscais) e Audiências Públicas Semestrais ou Anuais com vistas à promoção da transparência, da cidadania e valorização da democracia, ou mesmo Avaliação do Cumprimento das Metas e Atividades do Orçamento Programa ou Revisão do Plano Plurianual, serão ajustados separadamente e integram atividade específica.	



C.P.L.
Fls. 32

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS, E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISA DO TOCANTINS

Atendimento Técnico à Diligências de Órgãos Fiscalizadores	2024
Atendimento por Itens de Diligências dos Órgãos Fiscalizadores	1.242,59

Atendimento Técnico à Diligências de Órgãos Fiscalizadores ou Consultoria e Assessoria Técnica Contábil e Interposição de Recursos junto aos órgãos fiscalizadores, abrange itens individualizados da diligência, podendo ser ajustado entre as partes quando se tratar de relatório de maior ou menor dificuldade profissional e quantidade de itens a serem atendidos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O indicador de honorários na Tabela PH-CASP é expresso em valores monetários, não podendo ser reajustado mensalmente, salvo pelo SESCAP/TO diante de uma eventual superinflação e com homologação de nova Tabela, priorizando, sempre, o reajuste em períodos anuais por meio de pesquisa a ser encorajada pelas entidades de classe, ou ainda, por meio de simples atualização monetária amparada por índice oficial reconhecido e de alcance nacional (IGP-M).

Os valores constantes da Tabela PH-CASP atualizar-se-ão pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M expedido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro índice de correção monetária que o substitua, a critério do SESCAP/TO, que promoverá ampla publicação em sites oficiais da classe contábil e disponibilizarão nas principais entidades da profissão contábil no Estado. E, quando possível, no Diário Oficial do Estado do Tocantins e nos sites das entidades relacionadas, fazendo ser conhecida, inclusive, pelo TCE/TO.

O SESCAP/TO fará ampla divulgação da presente Tabela dos contabilistas e empresas associadas, no site das organizações profissionais e por outros meios possíveis, dando amplo conhecimento público.

Para melhor classificar e chegar a valores de honorários que abrangessem a todos os portes de Municípios e suas entidades ordenadoras de despesas, as entidades integrantes do setor público foram classificadas pelo porte do Município, de acordo com o coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, este que, por fim, é determinado por faixas demográficas, conforme tabela disponível abaixo.

VARIAÇÃO DO IGP-M NO PERÍODO

Participação dos Municípios do Interior			IGP-M /FGV	VARIAÇÃO
Ordem	Taxa de Habitantes	Coeficiente		
1	Até 10.188	0,6	Exercício 2013	1,0000%
2	De 10.189 a 13.584	0,8	Exercício 2014	2,6600%
3	De 13.585 a 16.980	1,0	Exercício 2015	10,5400%
4	De 16.981 a 23.772	1,2	Exercício 2016	7,1600%
5	De 23.773 a 30.564	1,4	Exercício 2017	-1,4100%
6	De 30.565 a 37.356	1,6	Exercício 2018	7,5521%
7	De 37.357 a 44.148	1,8	Exercício 2019	7,3179%
8	De 44.149 a 50.940	2,0	Exercício 2020	23,1384%
9	De 50.941 a 61.128	2,2	Exercício 2021	17,7832%
10	De 61.129 a 71.316	2,4	Exercício 2022	5,4512%
11	De 71.317 a 81.504	2,6	Exercício 2023	-3,1812%
12	De 81.505 a 91.692	2,8	Exercício 2024	5,0964%
13	De 91.693 a 101.880	3,0		
14	De 101.881 a 115.464	3,2		
15	De 115.465 a 129.048	3,4		
16	De 129.049 a 142.632	3,6		
17	De 142.633 a 156.216	3,8		
18	Aleir de 156.216	4,0		

Palmas-TO, em 27 de novembro de 2024

Contador Paulo Henrique dos Santos Macedo
Presidente do SESCAP/TO

O Coeficiente de Participação dos Municípios do Interior, é determinado pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

Contador Wisiely Oliveira de Sousa
Contador / Auditor / Perito
TO-000677/O / CNAI 5923 / CNPC 6394